

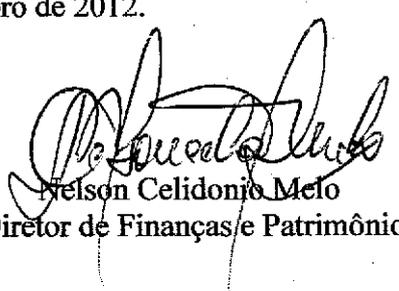


ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

- 3.19** Os convidados não terão direito a utilização da instalação social esportivo-recreativa;
- 3.20** Dentro do clube o volume de som deverá ser limitado de forma que não perturbe a tranquilidade dos demais sócios;
- 3.21** Os usuários dos quiosques deverão zelar pelas instalações, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio e ressarcir o clube desde que comprovadamente o dano seja oriundo de atos dos Associados ou convidados que estiverem utilizando o quiosque, sem prejuízo de serem aplicadas as Normas, regulamentos, Portarias e Estatuto do Clube;
- 3.22** Os atos e condutas dos convidados, enquanto permanecerem na área do Clube será de inteira responsabilidade dos associados que reservaram o quiosque e estarão sujeitos às Normas, Regulamentos e Estatuto do Clube;
- 3.23** Os sócios deverão manter os quiosques em boas condições de higiene e limpeza;
- 3.24** O horário de reserva e utilização dos quiosques será permitido de acordo com o horário de funcionamento do Clube.
- 3.25** O clube quando promover eventos na área verde com público pagante poderá suspender a reserva para utilização dos quiosques no dia do evento;
- 4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Clube.
- 5.** Está Norma entrará em vigor a partir do dia 25 de setembro de 2012 revogadas as disposições em contrário.
- 6.** Aprovado na Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Associação Esportiva São José, realizada no dia 24 de setembro de 2012.

São José dos Campos, 25 de setembro de 2012.


Sérgio Antonio Monteiro Santos
Presidente


Nelson Celidônio Melo
Diretor de Finanças e Patrimônio